

I CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Regulamento

Instituído pela Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2018.

Realização:

Município de Santa Cruz do Rio Pardo
Santa Cruz do Rio Pardo
2018

I CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O *I Concurso de Decoração Natalina* de Santa Cruz do Rio Pardo é uma realização do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, por meio das Secretarias Municipais de Cultura, Administração, Gestão e Comunicação Social.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º – O *I Concurso de Decoração Natalina* de Santa Cruz do Rio Pardo tem como objetivo primordial preservar as tradições culturais, os valores natalinos, além de despertar o interesse da população em fazer a decoração natalina em frente às suas residências, visando o embelezamento da cidade no período das festas comemorativas de final de ano.

Art. 3º – O Concurso consiste na seleção e premiação das residências com as melhores decorações natalinas, nos termos do artigo 13 deste regulamento.

Parágrafo único: Para os efeitos deste edital fica definido o termo “Residência” como habitação destinada exclusivamente à moradia familiar.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º – Poderão participar do presente certame, tanto os proprietários, quanto os locatários das residências, desde que estas estejam localizadas no perímetro urbano do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Parágrafo Único: A participação fica condicionada a prévia inscrição no período e condições previstas neste regulamento;

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º – A participação é limitada aos moradores do município de Santa Cruz do Rio Pardo. As inscrições serão ilimitadas e gratuitas e deverão ser **realizadas no período de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2018**.

Art. 6º – Para participar do concurso, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, anexa a este regulamento e entregar nas dependências da Secretaria de Gestão e Comunicação Social, das 08h00h às 11h30h e das 13h00h às 17h00h, de segunda a sexta-feira, ou enviar a ficha de Inscrição para o e-mail: comunicacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br.

Art. 7º – O participante poderá consultar o regulamento no Paço Municipal, das 08h00h às 11h30h e das 13h00h às 17h00h, de segunda a sexta-feira, ou fazer o download do regulamento e da ficha de inscrição através do site da Prefeitura (www.santacruzoriopardo.sp.gov.br).

Art. 8º – No ato da inscrição os concorrentes deverão declarar que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados aos demais concorrente ou a terceiros.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º – A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros da sociedade civil que se destaquem por seu notório saber em artes e decoração, a qual será escolhida pelos membros da Comissão Organizadora e nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 – A função de membro da Comissão Julgadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

Art. 11 – A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO

Art. 12 – A Comissão Julgadora realizará no período de 10 a 17 de dezembro de 2018, visitas nas residências inscritas para análise e julgamento. Portanto, no dia 10/12/2018, as residências inscritas deverão estar decoradas e prontas para a visita dos integrantes da Comissão Julgadora.

Parágrafo único: As visitas da Comissão Julgadora ocorrerão de 10 a 17 de dezembro de 2018, em período diurno ou noturno, sem prévio aviso ou agendamento.

Art. 13 – O julgamento das decorações será feito pela Comissão Julgadora, observando os seguintes critérios:

- I – Espírito Natalino;**
- II – Criatividade;**
- III – Originalidade;**
- IV – Sustentabilidade.**

Art. 14 – No julgamento das decorações, cada membro da Comissão Julgadora, atribuirá pontos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), a cada critério avaliado, conforme disposto nos incisos do artigo anterior.

Parágrafo 1º - A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado e somados em seguida, será o "resultado final obtido pelo participante".

Art. 15 – Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua.

Art. 16 – A Comissão julgadora reserva-se o direito de desclassificar decorações natalinas de residências inscritas, se julgar que estas não atendem aos critérios estabelecidos no artigo 13 deste regulamento.

Art. 17 – Os jurados entregarão as notas, impreterivelmente no dia 19/12/2018, até às 17h30min, na Secretaria de Gestão e Comunicação Social para apuração.

CAPÍTULO VII – DOS RESULTADOS

Art. 18 – A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado será o “resultado final obtido pelo concorrente”.

Art. 19 – Nos resultados finais havendo empate entre os concorrentes, o desempate será realizado, levando-se em conta, a maior nota, pela ordem, quanto aos critérios citados no artigo 13.

Art. 20 – O resultado oficial do *I Concurso de Decoração Natalina de Santa Cruz do Rio Pardo* será divulgado em evento na Praça Leônidas Camarinha a ser realizado no dia **21/12/2018** e através do site da Prefeitura www.santacruzoriopardo.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 21 – Serão premiadas as 10 (dez) decorações que obtiverem os melhores resultados finais, conforme descrito a seguir:

- 1º Prêmio – Troféu e 10 (dez) UFMs;
- 2º Prêmio – Troféu e 9 (nove) UFMs;
- 3º Prêmio – Troféu e 8 (oito) UFMs;
- 4º Prêmio – Troféu e 5 (cinco) UFMs;
- 5º Prêmio – Troféu e 5 (cinco) UFMs;
- 6º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFMs;
- 7º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFMs;
- 8º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFMs;

9º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFM's;
10º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFM's;

CAPÍTULO X – DO CALENDÁRIO

Art. 22 – Fica definido o seguinte calendário para o IV Concurso de Decoração Natalina:

- I – de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2018, inscrições dos participantes;**
- II – de 10 a 17 de dezembro de 2018, visitas nas residências participantes;**
- III – de 10 a 19 de dezembro de 2018, análise e data final para a entrega das notas;**
- III – 21 de dezembro de 2018, divulgação do resultado final e solenidade de premiação.**

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2018.

Art. 24 – O Município e os organizadores não se responsabilizam por despesas em decorrência de enfeites ou qualquer outro gasto em virtude da participação no concurso, ou danos em relação a terceiros.

Art. 25 – Os Proprietários e possuidores dos imóveis inscritos neste Concurso autorizam, sem qualquer ônus, o Município e os organizadores, a usarem, a seu critério, as imagens dos imóveis decorados, na divulgação do Concurso, em qualquer tipo de mídia.

Art. 26 – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Julgadora e Comissão Organizadora do I Concurso de Decoração Natalina de Santa Cruz do Rio Pardo - SP. Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

Art. 27 – Os Organizadores, de forma soberana, detêm do direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração Natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 09 de outubro de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Mauricio Saleme Correa
Secretário Municipal de Administração

Frednes de Oliveira Botelho
Secretário Municipal de Cultura

Renan Alves
Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social